



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3

Projetos de Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

Mensagem do Anteprojeto de Lei n.º 13/ 2021, de 17 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Tremedal-BA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que: " Ajusta os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais às determinações do Art. 7º, inciso VII, e do Art. 39, § 3º, ambos da Constituição Federal, bem como do Art. 99, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências."

O Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, previu que "XII - a remuneração dos servidores públicos municipais e os subsídios dos agentes políticos e dos detentores de mandatos eletivos serão fixados ou alterados por lei específica, assegurada, ainda: a) a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"

A revisão geral anual constitui direito subjetivo dos servidores, cumprindo ao Administrador a respectiva previsão tanto no Plano Plurianual (PPA), como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), ou seja, não se trata de questão adstrita apenas à discricionariedade do Administrador.

Todavia, não é exigível a demonstração da origem dos recursos para os eu custeio e nem a estimativa de impacto orçamentário financeiro, nos termos do § 6º do Art. 17 da LRF, verbis:

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do artigo 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.[...]

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição.

O § 6º do art. 17 da LRF ressalva as despesas que não serão submetidas às regras do Art. 16. São as despesas destinadas ao serviço da dívida e as referentes às revisões gerais dos servidores.

Careceria de razoabilidade exigir a análise do impacto financeiro para despesas com dotação já aprovadas no orçamento, posto que esse impacto já foi analisado durante a fase de elaboração do orçamento 2020, estando insito a essa fase o espectro do planejamento.

O reajuste está ocorrendo na ordem de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período de janeiro a dezembro de 2020, em virtude do estabelecido no Art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

É necessário destacar que o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia por meio dos Pareceres n. 00503-21, 00130-21 (anexo), fixou que para a revisão geral anual deve ser observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), mesmo que se refira à recomposição das perdas salariais de período anterior à vigência da citada norma.

Quanto às disposições previstas na Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n. 15/2009 e 23/2013, o presente projeto ajusta tais normas também ao disposto no artigo 8º, inciso VIII, Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Por fim registre que segundo o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre/2020, encaminhado pelo ex-gestor durante a transição e publicado no sítio oficial do município em <https://dom.imap.org.br/sitefora/index.cfm?varCodigo=785&varPagina=2>, o percentual de despesa com pessoal sobre a receita corrente líquida ajustada foi de 53,45 % o que afasta a incidência do Art. 22, Parágrafo Único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ: 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

Assim, ante a necessidade de autorização legislativa para cumprimento da norma, necessário se faz o encaminhamento do presente Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal para a apreciação desta Casa Legislativa.

Por isso nobres vereadores, solicito a votação em regime de urgência, com a quebra de todos os interstícios, o presente Projeto de Lei.

Nesta oportunidade, transmito a Vossa Excelência votos de admiração e apreço e coloco-me mais uma vez à sua disposição para enfrentarmos em conjunto os problemas relacionados a este Município.

Atenciosamente.

Tremedal-BA, 17 de agosto de 2021.



José Carlos Vieira Bahia
Prefeito

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

Anteprojeto de Lei n.º 13 de 17 de agosto de 2021.

Concede a revisão geral anual aos servidores públicos municipais de Tremedal, em cumprimento às determinações do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como do art. 87, incisos XII, alínea 'a', e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Tremedal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Considerando a aprovação unânime por parte da Assembleia Geral do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tremedal – SINSERT da proposta encaminhada pelo Chefe do Executivo Municipal, através do Ofício GAB nº 70/2021 – GABINETE, fica concedida a revisão geral anual relativa ao exercício de 2021.

§ 1º. O índice percentual adotado para revisão geral anual citada no “caput” deste artigo é de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais.

§ 2º. O índice percentual de que trata o parágrafo anterior será aplicado a partir da remuneração do mês de agosto de 2021.

§ 3º. Fica o Município de Tremedal desobrigado ao pagamento de qualquer parcela retroativa decorrente da revisão geral anual concedida por esta Lei e relativa ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de julho de 2021.

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ: 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Para efetiva consecução da presente Lei e em cumprimento ao disposto no art. 99, inciso I da Lei Orgânica Municipal, os Anexos I a X da Lei Municipal nº 023, de 18 de novembro de 2013, e suas alterações posteriores, passam a vigorar na forma dos Anexos I a X que integram esta Lei.

Art. 3º. Para efetiva consecução da presente Lei, os Anexos I a III da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 020, de 11 de outubro de 2013, passam a vigorar na forma dos Anexos XI a XIII que integram esta Lei.

Art. 4º. O art. 28 da Lei Municipal nº 023, de 18 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. As jornadas de trabalho dos titulares de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Tremedal ficam estabelecidos nos Anexos I, II e III desta Lei.”

Art. 5º. Fica suprimida a carga horaria disposta nos anexos XII a XLVII, prevalecendo o disposto no Anexo I, II e III desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 08 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

ANEXO I – LEI MUNICIPAL 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INTEGRANTES DA CARREIRA

GRUPO NÍVEL SUPERIOR - GNS

GRUPO NÍVEL SUPERIOR – GNS				
Habilitação Mínima: Ensino Superior Completo				
Cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Básico (R\$)	Quantidade de Vagas
Assistente Social	Bacharel em Serviço Social	30 horas	2.600,45	02
Bioquímico	Bacharel em Bioquímica Bacharel em Biomedicina Bacharel em Farmácia	40 horas	2.600,45	01
Enfermeiro	Bacharel em Enfermagem	40 horas	2.600,45	06
Engenheiro Agrônomo	Bacharel em Engenharia Agrônômica Bacharel em Agronomia	30 horas	2.889,38	01

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ: 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

Engenheiro Civil	Bacharel em Engenharia Civil	30 horas	2.889,38	01
Farmacêutico	Bacharel em Farmácia Bacharel em Bioquímica	40 horas	2.600,45	01
Médico Clínico Geral	Bacharel em Medicina	20 horas	4.334,10	03
Nutricionista	Bacharel em Nutrição	40 horas	2.600,45	02
Odontólogo	Bacharel em Odontologia	40 horas	3.611,72	02
Psicólogo	Bacharel em Psicologia	30 horas	2.600,45	02

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ: 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

ANEXO II – LEI MUNICIPAL 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INTEGRANTES DA CARREIRA

GRUPO NÍVEL MÉDIO - GNM

GRUPO NÍVEL MÉDIO – GNM				
Habilitação Mínima: Ensino Médio Completo				
Cargo/Código	Escolaridade Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Básico (RS)	Quantidade de Vagas
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo com conhecimentos básicos de Informática	40 horas	1.207,47	03
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	40 horas	1.620,06	55
Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo	40 horas	1.620,06	18
Agente de Fiscalização de Obras e Posturas	Ensino Médio Completo com conhecimentos básicos de Informática	40 horas	1.207,47	02
Agente de Fiscalização Sanitária	Ensino Médio Completo com conhecimentos básicos de Informática	40 horas	1.207,47	02

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ: 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo	40 horas	1.149,72	01
Guarda Municipal	Ensino Médio Completo	40 horas	1.149,72	10
Técnico em Contabilidade	Curso de Técnico em Contabilidade em Nível Médio com conhecimentos básicos de Informática	40 horas	1.207,47	01



Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ: 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

ANEXO III – LEI MUNICIPAL 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INTEGRANTES DA CARREIRA

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL A - GNFA

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL A – GNFA				
Habilitação Mínima: Ensino Fundamental Completo				
Cargo/Código	Escolaridade Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Básico (R\$)	Quantidade de Vagas
Agente de Tributos	Ensino Fundamental Completo com conhecimentos básicos de Informática	40 horas	1.207,47	01
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo com conhecimentos básicos de Informática	40 horas	1.149,72	02
Ajudante de Biblioteca	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.149,72	01
Auxiliar de Ensino	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.149,72	01
Digitador	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.149,72	10

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ: 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

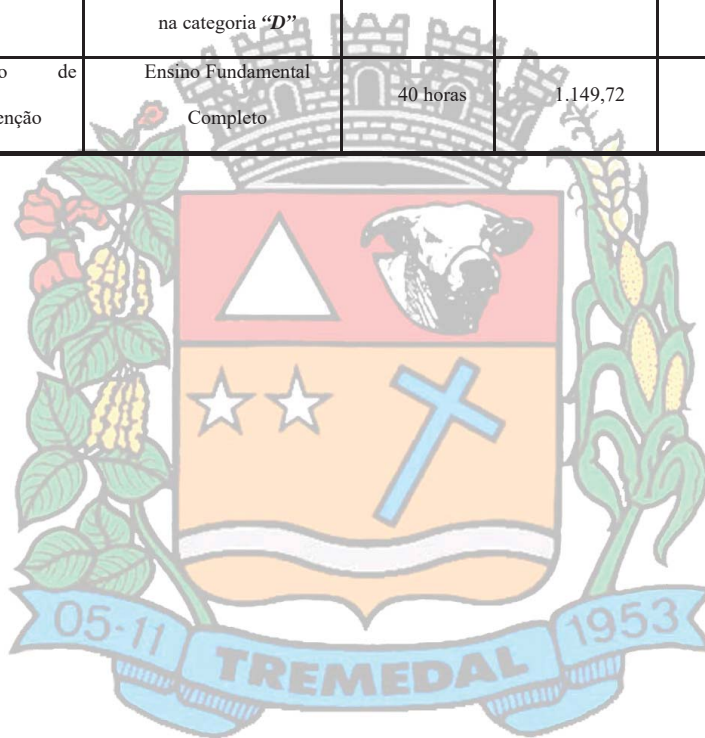
Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.149,72	05
Motorista	Ensino Fundamental Completo com Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”	40 horas	1.169,79	20
Técnico de Manutenção	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.149,72	01



Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ: 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

ANEXO IV – LEI MUNICIPAL 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INTEGRANTES DA CARREIRA

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL B - GNFB

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL B – GNFB				
Habilitação Mínima: Ensino Fundamental Incompleto – 4ª série completa / 5º ano completo				
Cargo/Código	Escolaridade Mínima Exigida	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	Nº de Vagas
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto – 4ª série completa / 5º ano completo	40 horas	1.811,30	03
Operador de Máquinas Semipesadas	Ensino Fundamental Incompleto – 4ª série completa / 5º ano completo	40 horas	1.509,42	02
Telefonista	Ensino Fundamental Incompleto – 4ª série completa / 5º ano completo	40 horas	1.149,72	10

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ: 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

ANEXO V

ANEXO V – LEI MUNICIPAL 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INTEGRANTES DA CARREIRA

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL C - GNFC

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL C – GNFC				
Habilitação Mínima: Alfabetização				
Cargo/Código	Escolaridade Mínima Exigida	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico (RS)	Nº de Vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetização	40 horas	1.149,72	204
Cozinheira	Alfabetização	40 horas	1.149,72	15
Gari	Alfabetização	40 horas	1.149,72	54
Jardineiro	Alfabetização	40 horas	1.149,72	06
Pedreiro	Alfabetização	40 horas	1.149,72	02
Vigilante	Alfabetização	40 horas	1.149,72	33

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

ANEXO VI – LEI MUNICIPAL 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

TABELAS DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DOS CARGOS EFETIVOS DO GRUPO NÍVEL

SUPERIOR – GNS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO	2.600,45	2.665,46	2.730,47	2.795,48	2.860,49	2.925,50	2.990,51
S							

CARGO: BIOQUÍMICO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO	2.600,45	2.665,46	2.730,47	2.795,48	2.860,49	2.925,50	2.990,51
S							

CARGO: ENFERMEIRO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO	2.600,45	2.665,46	2.730,47	2.795,48	2.860,49	2.925,50	2.990,51
S							

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO	2.600,45	2.665,46	2.730,47	2.795,48	2.860,49	2.925,50	2.990,51
S							

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ: 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

VENCIMENTO							
S	2.889,3 8	2.961,6 2	3.033,8 5	3.106,0 9	3.178,3 2	3.250,5 6	3.322,7 9

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO							
S	2.889,3 8	2.961,6 2	3.033,8 5	3.106,0 9	3.178,3 2	3.250,5 6	3.322,7 9

CARGO: FARMACÊUTICO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO							
S	2.600,4 5	2.665,4 6	2.730,4 7	2.795,4 8	2.860,4 9	2.925,5 0	2.990,5 1

CARGO: MÉDICO – CLÍNICA GERAL							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO							
S	4.334,1 0	4.442,4 5	4.550,8 0	4.659,1 6	4.767,5 1	4.875,8 6	4.984,2 1

CARGO: NUTRICIONISTA							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO							
S	2.600,4 5	2.665,4 6	2.730,4 7	2.795,4 8	2.860,4 9	2.925,5 0	2.990,5 1

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



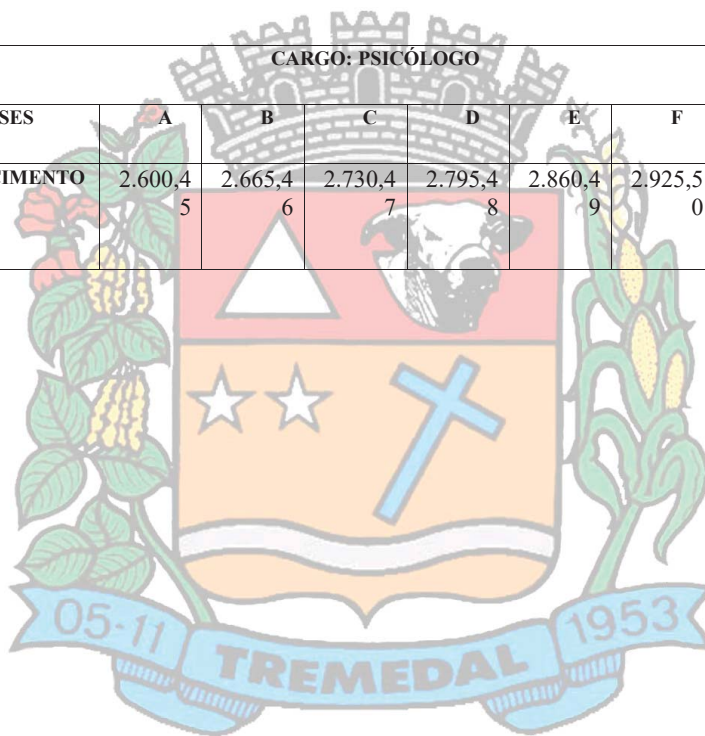
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

CARGO: ODONTÓLOGO

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO							
S	3.611,7 2	3.702,0 1	3.792,3 1	3.882,6 0	3.972,8 9	4.063,1 8	4.153,4 8

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO	2.600,4 5	2.665,4 6	2.730,4 7	2.795,4 8	2.860,4 9	2.925,5 0	2.990,5 1



Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VII

ANEXO VII – LEI MUNICIPAL 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

TABELAS DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DOS CARGOS EFETIVOS DO GRUPO NÍVEL

MÉDIO – GNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO							
S	1.207,47	1.237,66	1.267,85	1.298,03	1.328,22	1.358,41	1.388,59

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO							
S	1.620,06	1.660,56	1.701,06	1.741,56	1.782,07	1.822,57	1.863,07

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO							
S	1.620,06	1.660,56	1.701,06	1.741,56	1.782,07	1.822,57	1.863,07

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO							
S							

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ: 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

VENCIMENTO							
S	1.207,4 7	1.237,6 6	1.267,8 5	1.298,0 3	1.328,2 2	1.358,4 1	1.388,5 9

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO							
S	1.207,4 7	1.237,6 6	1.267,8 5	1.298,0 3	1.328,2 2	1.358,4 1	1.388,5 9

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO							
S	1.149,7 2	1.178,4 6	1.207,2 1	1.235,9 5	1.264,6 9	1.293,4 4	1.322,1 8

CARGO: GUARDA MUNICIPAL							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO							
S	1.149,7 2	1.178,4 6	1.207,2 1	1.235,9 5	1.264,6 9	1.293,4 4	1.322,1 8

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO							
S	1.207,4 7	1.237,6 6	1.267,8 5	1.298,0 3	1.328,2 2	1.358,4 1	1.388,5 9

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ: 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VIII

ANEXO VIII – LEI MUNICIPAL 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

TABELAS DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DOS CARGOS EFETIVOS DO GRUPO NÍVEL

FUNDAMENTAL A – GNFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA

CARGO: AGENTE DE TRIBUTOS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO							
S	1.207,47	1.237,66	1.267,85	1.298,03	1.328,22	1.358,41	1.388,59

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO							
S	1.149,72	1.178,46	1.207,21	1.235,95	1.264,69	1.293,44	1.322,18

CARGO: AJUDANTE DE BIBLIOTECA

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO							
S	1.149,72	1.178,46	1.207,21	1.235,95	1.264,69	1.293,44	1.322,18

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO							

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ: 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

VENCIMENTO							
S	1.149,7 2	1.178,4 6	1.207,2 1	1.235,9 5	1.264,6 9	1.293,4 4	1.322,1 8

CARGO: DIGITADOR							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO							
S	1.149,7 2	1.178,4 6	1.207,2 1	1.235,9 5	1.264,6 9	1.293,4 4	1.322,1 8

CARGO: RECEPCIONISTA							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO							
S	1.149,7 2	1.178,4 6	1.207,2 1	1.235,9 5	1.264,6 9	1.293,4 4	1.322,1 8

CARGO: MOTORISTA							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO							
S	1.169,7 9	1.199,0 3	1.228,2 8	1.257,5 2	1.286,7 7	1.316,0 1	1.345,2 6

CARGO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO							
S	1.149,7 2	1.178,4 6	1.207,2 1	1.235,9 5	1.264,6 9	1.293,4 4	1.322,1 8

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ: 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IX

ANEXO IX – LEI MUNICIPAL 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

TABELAS DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DOS CARGOS EFETIVOS DO GRUPO NÍVEL

FUNDAMENTAL B – GNFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO							
S	1.811,30	1.856,58	1.901,86	1.947,15	1.992,43	2.037,71	2.082,99

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS SEMIPESADAS							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO							
S	1.509,42	1.547,15	1.584,89	1.622,63	1.660,36	1.698,10	1.735,83

CARGO: TELEFONISTA							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTO							
S	1.149,72	1.178,46	1.207,21	1.235,95	1.264,69	1.293,44	1.322,18

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ: 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

ANEXO X

ANEXO X – LEI MUNICIPAL 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

TABELAS DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DOS CARGOS EFETIVOS DO GRUPO NÍVEL

FUNDAMENTAL C – GNFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.149,72	1.178,46	1.207,21	1.235,95	1.264,69	1.293,44	1.322,18

CARGO: COZINHEIRA							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.149,72	1.178,46	1.207,21	1.235,95	1.264,69	1.293,44	1.322,18

CARGO: GARI							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.149,72	1.178,46	1.207,21	1.235,95	1.264,69	1.293,44	1.322,18

CARGO: JARDINEIRO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.149,72	1.178,46	1.207,21	1.235,95	1.264,69	1.293,44	1.322,18

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ: 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



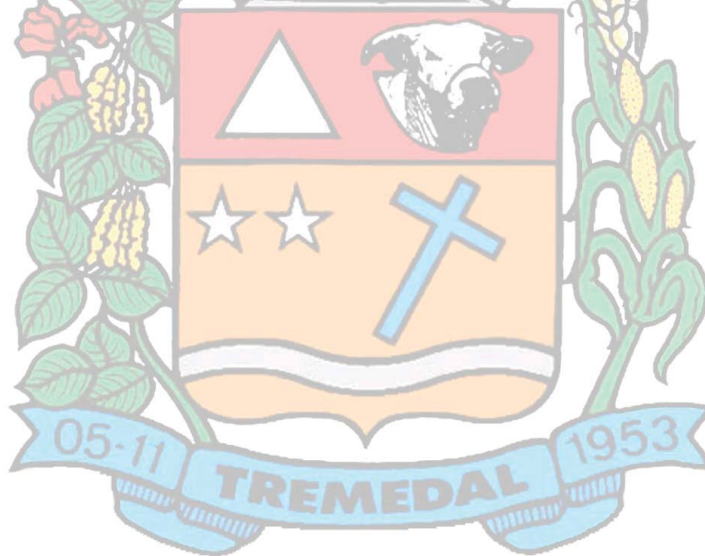
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

CARGO: PEDREIRO

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.149,72	1.178,46	1.207,21	1.235,95	1.264,69	1.293,44	1.322,18

CARGO: VIGILANTE

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.149,72	1.178,46	1.207,21	1.235,95	1.264,69	1.293,44	1.322,18



Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ: 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3

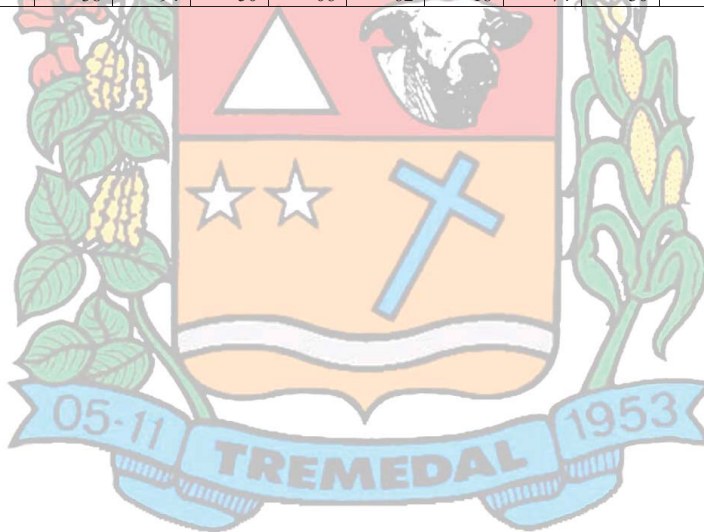


PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XI

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 020, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013 TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE PROFESSOR JORNADA DE TRABALHO PARCIAL – 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEIS DE HABILITAÇÃO										
Nível Especial 1	1.508,30	1.553,55	1.598,80	1.644,05	1.689,30	1.734,55	1.779,79	1.825,04	1.870,29	1.915,54
Nível 1	1.734,55	1.786,58	1.838,62	1.890,65	1.942,69	1.994,73	2.046,76	2.098,80	2.150,84	2.202,87
Nível 2	1.885,38	1.941,94	1.998,50	2.055,06	2.111,62	2.168,18	2.224,74	2.281,30	2.337,87	2.394,43



Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ: 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3

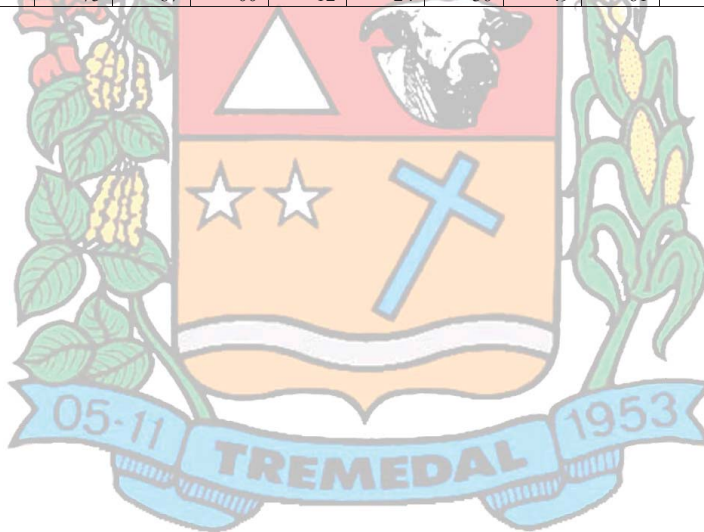


PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XII

ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 020, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013 TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE PROFESSOR JORNADA DE TRABALHO PARCIAL – 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEIS DE HABILITAÇÃO										
Nível Especial I	3.016,60	3.107,10	3.197,60	3.288,09	3.378,59	3.469,09	3.559,59	3.650,09	3.740,58	3.831,08
Nível 1	3.469,09	3.573,16	3.677,24	3.781,31	3.885,38	3.989,45	4.093,53	4.197,60	4.301,67	4.405,74
Nível 2	3.770,75	3.883,87	3.997,00	4.110,12	4.223,24	4.336,36	4.449,49	4.562,61	4.675,73	4.788,85



Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XIII

**ANEXO III – LEI MUNICIPAL Nº 015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009,
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 020, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013
TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO
JORNADA DE TRABALHO PARCIAL – 20 HORAS SEMANAIS**

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEIS DE HABILITAÇÃO										
Nível 1	1.734,55	1.786,59	1.838,62	1.890,66	1.942,70	1.994,73	2.046,77	2.098,81	2.150,84	2.202,88
Nível 2	1.885,38	1.941,94	1.998,50	2.055,06	2.111,62	2.168,18	2.224,74	2.281,30	2.337,87	2.394,43



Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ: 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

Mensagem do Anteprojeto de Lei n.º 14/ 2021, de 09 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Tremedal-BA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que: " autoriza a concessão de bem imóvel municipal mediante termo de cessão de uso e dá outras providências."

O Art. 15 da Lei Orgânica Municipal, previu que cabe a Câmara Municipal legislar sobre matérias de competência do município como a concessão de direito real de uso de bens municipais.

Assim, ante a necessidade de autorização legislativa para cumprimento da norma, necessário se faz o encaminhamento do presente Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal para a apreciação desta Casa Legislativa.

Por isso nobres vereadores, solicito a votação em regime de urgência, com a quebra de todos os interstícios, o presente Projeto de Lei.

Nesta oportunidade, transmito a Vossa Excelência votos de admiração e apreço e coloco-me mais uma vez à sua disposição para enfrentarmos em conjunto os problemas relacionados a este Município.

Atenciosamente.

Tremedal-BA, 08 de agosto de 2021.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ: 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

Anteprojeto de Lei n.º 14 de 09 de agosto de 2021.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, Prefeito Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Tremedal, autorizado a realizar a concessão, mediante Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, sem ônus, com EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT - CORREIOS, pessoa jurídica de direito público, do seguinte bem imóvel: Imóvel não residência com área de 58,5 m² situado à Rua Pedro Lopes, s/n, bairro centro .

Art. 2º A cessão disposta nesta presente Lei autoriza o direito de utilização do referido imóvel para atividades desenvolvidas pelos Correios.

Art. 3º Fica a cargo dos Correios a necessidade de realização de melhorias para viabilizar a infraestrutura física do imóvel.

Art. 4º A conservação e manutenção do Imóvel, despesas de energia elétrica, água, entre outras, serão suportadas pelos Correios.

Art. 5º As demais despesas e critérios das partes, serão regulamentados no termo de cessão de uso de bem imóvel, a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e os Correios.

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000174

Estado da Bahia - quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
Gabinete do Prefeito

Art. 6º O prazo de vigência da cessão de uso do bem imóvel será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais período, havendo interesse das partes, mediante termo aditivo, limitado há 4 (Quatro anos).

Art. 7º Findo o prazo da cessão, o imóvel retornará ao Município, com todas as edificações e benfeitorias nele realizadas, sendo estas incorporadas ao Patrimônio do Município, não gerando qualquer direito indenizatório aos Correios.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 09 de agosto de 2021.



Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ: 14243463/0001-99